

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1005/1995 DE 1995

RIA LEGISLATIVA: FL

01-1005/1995 DE 10/10/95

ORIENTE: VEREADOR

MARIO NODA

EMENTA:

Denomina de Aloisio Magalhaes, a Passagem sete Codlog
728187, setor 142, quadra 109, e dá outras providências.

x

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:07:37

00000013028-17



ARQUIVADO EM

06/01/97

REGISTRO RECEBIDA 24/10/95
CHEFE DE SESSÃO



Câmara Municipal de

114/

Ata n.º 01 de proc.
n.º 1005 de 1995
São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-1005/1995

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 10 OUT 1995

COMISSÃO DE POLÍTICA
POLÍTICA JURÍDICA, METROPOLITANA
E MEIO-AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PRESIDENTE

Denomina de ALOISIO MAGALHAES, a
Passagem Sete (CODLOG 72.818-7)
setor 142 - Quadra 109 - AR/PE.

A Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º - Fica denominado de ALOISIO MAGALHAES o logradouro público, conhecido como Passagem Sete (CODLOG 72.818-7) sendo o seu ponto inicial na Rua Guirá (CODLOG 08520-0) e término na Rua Mandaçaia (CODLOG 12.583-0) setor 142 - Quadra 109 - CAEC - AR/PE.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REGISTRO

10 OUT 1995

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1995.

VEREADOR MARIO NODA

Vice Líder - PTB

2104 000
M. 10

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 03 e folha de informação sob
n.º 04 17/10/95 (CD)



Câmara Municipal de

Folha n.º	02	da proc.
n.º 100-5-95		
São Paulo		

JUSTIFICATIVA

Considerando que este propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 13.08. 1982 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1983 página 46.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja bibliografia passamos a expor:

BIBLIOGRAFIA

Aloísio MAGALHAES

Secretário de Cultura do Ministério de Educação, Aloísio Barbosa Magalhães era formado em direito, mas se dedicara à pintura, terminando por ser um dos principais artistas gráficos brasileiros e o designer das cédulas do cruzeiro que circulavam no país. Nascido em 1927 em Recife, morreu a 13 de agosto de 1982 em Pádua, Itália. No dia anterior sofrera uma hemorragia cerebral

continua





Câmara Municipal de

Folha n.º	03	de proc.
n.º	1005	de 1995
<i>São Paulo</i>		

fl.02

quando participava de uma reunião de cooperação cultural entre países de língua e cultura latinas, em Veneza. Aloísio concebeu os símbolos de empresas e instituições presentes no cotidiano de todas as pessoas, como Petrobrás, Light, Banco do Brasil, Unibanco e Souza Cruz. Em 1964 seu nome teve projeção nacional ao desenhar os símbolos do quarto centenário do Rio de Janeiro e da Fundação Bienal de São Paulo. Colaborou na organização da Escola Superior de Desenho Industrial, em 1963, no Rio de Janeiro.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º 1005

de 19 95 17 10 95

(a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 17-10-95

Adelino Claret

A Com. de Const. e Justiça

17/10/95

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/10/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Viviani Ang

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 19 de 10 de 1995.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 20 de 11 de 95.

(a) M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do Proc.
N.º 1005 de 1995
O Funcionário M.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei 1005/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Passagem Aloisio Magalhães) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Passagem) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 1005/95.

Sala da Comissão de Justiça, 13/11/95

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

12, 11, 95.

Presidente

Leg. 3 Sr. Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente.
para providências.
SP. 22/11/55

CAETANO D'EL GIOPPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG.
Em 23/11/55
No 12:30 horas

Sra. Kathya,
Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes ao
Presente Projeto de Lei.

23/11/55
MARCOS ANTONIO LLONIDAS
Chefe de Seção Técnica 119
Substituto

Sr. Chefe,
Oficiado conforme despacho de V.Sa..

23/11/55
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUIR...
documento... e papel de informação
rubricado sob folha...
Em 30/11/1951



Câmara Municipal de

Folha n°	06	do proc
N°	1005	de 1995
Celuncionário	Le Paulo	

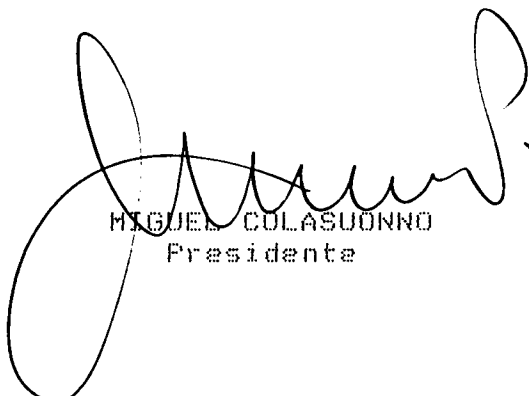
São Paulo, 28 de novembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0778/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1005/95 de autoria do Vereador Mario Noda - denominando Aloísio Magalhães, a Passagem Sete (Codlog 72.818-7) setor 142 - Quadra 109 - AR/PE, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 1005/95 de fls.01, do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Nº 1005 de 19 95

O funcionário K de 19 95

São Paulo, 28 de novembro

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 778/95 , de
28.11.95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 1005/95 , de autoria do Ver. Mario Noda.

Anexo: Xérox do P.L. 1005/95 e do despacho da comissão solici-
tante.

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SEM/ATL

29 NOV 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

+08 #

do processo nº

1005

de 19

55

30

11

95

(a)

[Handwritten signature]

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 30/11/95

MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

1

SEGUE M juntado S nesta data, documento S e papel para informação, rubricado S

sob folha S nº S 09213

Em 09.01.26

(a) A



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 07	de proc
N.º 1005	de 1995
O funcionário	

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 28 de novembro de 1995

Ofício A. J. L. n.º

316/95

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0315/1995

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/01/96



ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III



Folha n.º 10	do proc.
N.º 1055	de 19. 95
O funcionário	A

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1.005/95, REFERENTES AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0778/95, RE
METIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 316/95.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º	11	do proc
N.º	1005	de 15.º
o funcionário	A	

folha de informacao n. 2

do. proc. n.º 09.002.920.90 em 14/12/95. (a) *[assinatura]*

ROCA WILSON
CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.005/95 MEMO ATL : 2.988/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 72.818-7

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PS SETE

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PS ALOISIO MAGALHAES

HOMONIMIA : NAO

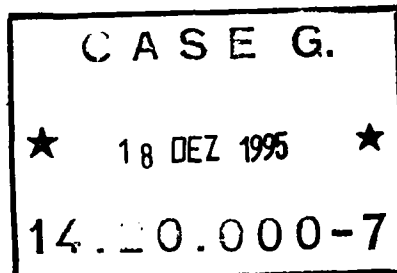
D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

14/12/95

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITUTO
CASE-4



Arqtº *[assinatura]* P. S. GRIMALDI
CASE 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	12	de proc
Nº	1005	de 85
Funcionário	A	

Folha de Informação nº 08

No Processo nº. 59-002.925-95*10

em 18/12/95 (a)

MARLENE KOPAMA G. SILVA
Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 1005/95.

INFORMAÇÃO : 1730/CASE-6/95.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

20/12/95.

ENC. JOSÉ ANTONIO DE SAAMPADO
Diretor de Des. Técnico
CASE 07/SEHAB

12/12/95

SEHAB - G
20.12.95
1

21/12/95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 09

do Processo nº 59-002.925-95*10

em 21/12/95

REGISTRO
MOTA CUNHA
Oficial de Gab.
S. 11.1.1

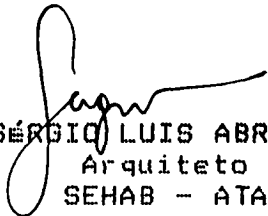
INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 1005/95

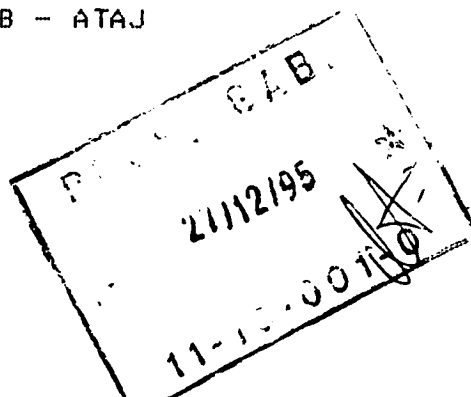
SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas
pelo CASE.

21 / dezembro / 95


SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

SLA/src1..



Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/01/96 às ____ hs.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data para informação rubricados sob
documento
folhas de n.º 14 / 12/03/96 a) 10



Câ. 16 - PAR
16-0372/1996

Municipal de São Paulo

Folha n.º	1005	do 1005.
n.º	1005	de 1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1005/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Moda, visa denominar ALOISIO MAGALHÃES, o logradouro público conhecido como Passagem Sete (codlog 72.818-7), sendo o seu ponto inicial na Rua Guirá e término na Rua Mandaçaia.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12/03/96.

U. 1.1.2

RELATOR

Assinatura

A Deputada Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 18/03/96

Projeto de Lei, de autoria do Nobre
voto denominado ALOISIO MAGALHÃES, o Senhor
conhecido como Passagem Safe (Código 12.818-V), sendo
seu ponto inicial na Rua Guará e término na Rua
Mandacari.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o
Projeto de Lei, solicitou o envio ao Executivo,
contendo um pedido de informações sobre o local
com base nas informações enviadas pelo Executivo,
Projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao duplo
voto, não há necessidade de dispensa
simples para deliberação, sendo tal prerrogativa
plenária, cabendo ao Plenário, em
Permanente, na forma do art. 46, X, do Regimento
desta Casa.

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 19/03/96 às 12:00

A proposta comparece nos arts. 13, I e XIX
parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.
Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

AO NOBRE VENEZADOR _____

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data para informação documento, rubrica nº _____

folha n.º _____ / _____ / _____ a) _____



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	15	do proc.
N.º	1005	de 1995
O funcionário	<i>D. P. P.</i>	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 5/6/86.

p/ 
Emílio Meneghini
Presidente

À Doula Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 10 / 6 / 96.

Wap.
DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 12/06/96 as 12:00 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10832

AO NOBRE VEREADOR *Eden João*

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12 / 06 / 96

.....
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S. G. v. juntadas nesta data 16 / 20/9/96 / 01 a) *[Signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 36	do prom.
nº 1005	de 1955

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,
determino a Vossa Senhoria que promova as providências
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 20/9/96

Maurício Faria

Maurício Faria
Presidente

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, ____/____/____.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP. 03/01/97
p/ Marcos Antonio Silva

Secretário
Reg. 10833

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 16 fls.

Arquivo em 06/01/97

O Func.º [assinatura]

VIVIANE FERREIRA DO
Assistente Técnico de Direção I

PARECER 372/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1005/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar ALOISIO MAGALHÃES, o logradouro público conhecido como Passagem Sete (codlog 72.818-7), sendo o seu ponto inicial na Rua Guirá e término na Rua Mandaçaia.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 12/03/96.

Dárcio Arruda - Presidente

José Viviani Ferraz - Relator

Arselino Tatto

Osvaldo Sanches

Nelo Rodolfo

PARECER 372/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1005/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar ALOISIO MAGALHÃES, o logradouro público conhecido como Passagem Sete (codlog 72.818-7), sendo o seu ponto inicial na Rua Guirá e término na Rua Mandaçaia.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 12/03/96.

Dárcio Arruda - Presidente

José Viviani Ferraz - Relator

Arselino Tatto

Osvaldo Sanches

Nelo Rodolfo